



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados a atender às necessidades da Gerência Municipal de Assistência Social e da Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer durante o exercício de 2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este processo fundamenta a imperiosa necessidade de um processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e à Gerência Municipal de Assistência Social, no Município de Novo Horizonte do Sul/MS, no exercício de 2025. Além disso, justifica a realização de um novo processo licitatório com o objetivo específico de adquirir os itens fracassados no Pregão Presencial 022/2024.

2.2. Gerência Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

2.2.1. A principal finalidade desta aquisição é atender às demandas nutricionais da Rede Municipal de Ensino, compreendendo a Escola Municipal Professor Eduardo Pereira Calado e o Centro de Educação Infantil Luan Kaiber Miranda. A ação está estrategicamente alinhada com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma política de segurança alimentar coordenada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

2.2.2. A base legal para o PNAE inclui a Lei 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos destinados à alimentação escolar devem ser utilizados na aquisição de produtos da agricultura familiar. Além disso, a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 consolida normativos referentes ao atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Essas legislações asseguram a qualidade e adequação nutricional das refeições, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos ao longo dos 200 dias letivos.

2.2.3. A relevância da alimentação saudável na vida dos estudantes transcende o aspecto nutricional, sendo um fator crucial para o desenvolvimento cognitivo, físico e psicossocial. A merenda escolar não é apenas um lanche diário, mas uma contribuição vital para famílias em vulnerabilidade socioeconômica, representando uma refeição principal para muitos estudantes.

2.2.4. A realização do novo processo licitatório tem como objetivo suprir a ausência dos itens que fracassaram no Pregão Presencial 022/2024, garantindo a continuidade e qualidade das refeições ofertadas aos alunos da Rede Municipal de Ensino, alinhando-se às diretrizes do PNAE.

2.3. Gerência Municipal de Assistência Social

2.3.1. A aquisição também abrange os gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência da Assistência Social. Este serviço, fundamentado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem um caráter preventivo e proativo, visando a defesa e afirmação de direitos, desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.3.2. A LOAS, Lei nº 8.742/1993, estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado. No contexto do SCFV, a oferta de lanches ou refeições não apenas garante a segurança de acolhida e convívio, mas também contribui para a promoção da saúde e bem-estar, respeitando o direito humano à alimentação saudável, conforme preconizado pela Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006).

2.3.3. Considerando o estágio peculiar de desenvolvimento de crianças e adolescentes, a oferta de lanches ou refeições contribui para a formação de hábitos saudáveis, atendendo aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). A abordagem temática da alimentação nas atividades do SCFV estimula a consciência crítica e a autonomia nas escolhas alimentares, promovendo uma compreensão abrangente dos aspectos cultural, social, econômico e nutricional relacionados à alimentação.

2.4. A aquisição de merenda escolar e gêneros alimentícios para o CRAS reforça o compromisso do município com a promoção da saúde, educação e bem-estar da comunidade, atendendo às exigências legais e às necessidades específicas de ambas as gerências. Ademais, o novo processo licitatório visa especificamente suprir as lacunas deixadas pelos itens fracassados no Pregão Presencial 022/2024, assegurando a continuidade das ações de assistência social e fortalecimento de vínculos no município.

2.5. A realização deste novo processo licitatório demonstra o compromisso da Administração Municipal com a transparência, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos, garantindo que as necessidades da população sejam plenamente atendidas, mesmo diante de eventuais dificuldades no processo inicial.

3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Item	Especificação	Qtd. Solic. C.E.I	Qtd. Solic. E.M.	Qtd. Solic. CRAS	Unid.	TOTAL
1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO DE PUREZA ABIC, APARÊNCIA: PÓ HOMOGÊNIO, FINO, COR: VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO; SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS; VALIDADE DE 6 MESES; EMBALAGEM PRIMÁRIA PRÓPRIA FECHADA, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO. EMBALAGEM PACOTE DE 500 GR.	-	-	140	PCT	140
2	CARNE BOVINA 2ª EM PEDAÇOS RESFRIADA OU CONGELADA COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	-	-	160	KG	160
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 400G: A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES QUANTO À: QUANTIDADE DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF); COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; MODO DE PREPARO.	-	-	55	PCT	55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

4	LINGUIÇA CALABRESA, DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 2,5 KG.	-	-	60	KG	60
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 900 ML. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. SE EMBALADO EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM E AMASSADURA.	250	380	160	UN	790
6	PÊSSEGO EM CALDA SEM CAROÇO, EM METADES, EMBALADO EM LATA LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO DE 450G.	-	-	33	UN	33
7	QUEIJO TIPO MUSSARELA, BOA QUALIDADE, FATIADA, EM EMBALAGEM DO TIPO BANDEJA DE ISOPOR COM FILME PLÁSTICO DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ HAVER TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU IMA.	-	-	110	KG	110
8	REFRIGERANTE - EMBALAGEM PLÁSTICA 2L, TRANSPARENTE, DE BOA QUALIDADE, COM AÇÚCAR EM SUA COMPOSIÇÃO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES.	-	-	180	UN	180
9	VAGEM DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	15	24	15	KG	54

3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, e a adjudicação será feita por menor valor por item, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 – DOS REQUISITOS

4.1. A entrega deverá ser realizada nas respectivas gerências solicitantes no prazo de 03 (três) dias úteis após a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, no horário das 07h às 10h e das 13h às 16h, em dias úteis. Ressalta-se que todas as despesas até a entrega final dos gêneros alimentícios são de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.1.1. Endereço de entrega:

- Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Rua João Camargo Sobrinho Nº 600;
- Gerência Municipal de Assistência Social – Rua Edson Pereira Vilela Nº 1121.

4.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mercadoria em condições satisfatórias.

4.3. Dispor de veículos adequados, com sistema de refrigeração quando necessário, em conformidade com as normas sanitárias.

4.4. Os gêneros alimentícios devem ser acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte.

4.5. Embalagens devem ser atóxicas e resistentes, evitando contaminações e danos aos produtos.

4.6. Produtos perecíveis devem ser armazenados em condições de temperatura controlada durante o transporte.

4.7. O transporte e a entrega devem ser realizados no prazo estabelecido, conforme acordado no processo de contratação.

4.8. As entregas devem ser efetuadas em dias úteis, respeitando os horários previamente definidos.

4.9. A fiscalização será realizada no ato da entrega, verificando a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas.

4.10. Produtos congelados devem ser transportados e entregues em condições de congelamento adequadas.

4.11. Produtos orgânicos devem ser identificados e separados de forma a evitar a contaminação cruzada.

4.12. A Autorização de Fornecimento dos produtos emitida pelo Departamento de Compras discriminará quais os produtos e quantidades que deverão ser entregues.

4.13. Os alimentos deverão ser entregues parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, e os produtos deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação, conter na embalagem informações do fabricante, especificação do produto, data do empacotamento e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses para se expirar, estampado na embalagem.

4.14. Os alimentos deverão respeitar as exigências previstas pela Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e deverão ser aceitos pela fiscalização da Gerência Municipal de Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar e da Gerência Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.15. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.16. No ato da entrega:

4.16.1. O entregador deverá estar devidamente uniformizado.

4.16.2. O veículo de entrega deverá ser adequado e fechado, dependendo da natureza do produto, sob refrigeração, conforme exigências de órgãos competentes e em condições de higiene adequada.

4.16.3. Os produtos deverão ser da mesma marca e especificações descritas no certame.

4.16.4. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas, sendo que as entregas serão de acordo com o que segue:

4.16.5. A empresa e/ou transportadora se responsabilizará pelo descarregamento da mercadoria no ato da entrega. Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da Autorização de Fornecimento, a remessa será devolvida ao fornecedor correspondente antes da data de sua próxima entrega e deverá ser substituída no prazo máximo de 01 (um) dia corrido pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.17. Com relação aos rótulos serão observadas as seguintes especificações técnicas:

4.17.1. De acordo com a RDC/ANVISA/MS nº259/02 que trata da rotulagem geral de alimentos e bebidas embalados, os rótulos devem constar as seguintes informações:

- Denominação de venda do alimento;
- Indústria Brasileira (para produtos nacionais) ou Ind. País de Origem (para produtos importados);
- Marca registrada;
- Conteúdo líquido /Conteúdo drenado (se for o caso);
- Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- Nome da empresa;
- Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- Lista de ingredientes (“ingr.”), e aditivos ao seu final com função e nome ou INS;
- Instruções sobre preparo e uso do alimento, exceto quando pronto para uso;
- Prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Identificação do Lote;
- Informação nutricional com advertências de acordo com regulamentos específicos.

4.17.2. Atendendo a RDC/ANVISA/MS nº 360/03 que trata da rotulagem nutricional obrigatória, no rótulo deve conter uma declaração das informações quantitativas de valor calórico, nutrientes e componentes, na seguinte ordem:

- Valor Energético;
- Carboidratos;
- Proteínas;
- Gorduras totais;
- Gorduras saturadas;
- Gorduras trans;
- Fibra alimentar;
- Sódio.

4.17.3. Atendendo a Lei Federal 10.674/2003 que obriga os produtos alimentícios comercializados informar sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca.

4.17.4. Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade do produto.

4.17.5. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desse objeto. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento.

4.18. O não cumprimento dos prazos estipulados no cronograma de entrega da Gerência Municipal de Educação e Assistência Social acarretará em sanções.

5. PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste Termo será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos solicitados e a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor.

5.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 6.2.** Receber e conferir o objeto;
- 6.3.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A entrega do objeto desta licitação irá correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, entrega, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 7.2.** Na entrega dos produtos a contratada deverá respeitar as exigências previstas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e deverão ser aceitos pela fiscalização da Gerência Municipal de Educação e da Gerência Municipal de Assistência Social.

8 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** As propostas serão julgadas com critério de menor preço por item.

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação, qual seja, item 3. do Termo de Referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 10.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. CRITERIOS RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos itens e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente, para tanto, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível.

- 11.2** A Nota Fiscal **deverá constar o número do Pregão e da Ata de Registro de Preços firmado ou empenho.**

- 11.3** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE CONTRATOS

- 12.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte conduta: Por ser um contrato sob demanda, a ser fornecida de forma parcelada de acordo com a necessidade da Gerência requisitante, e que esse pedido será encaminhado ao departamento de compras para análise de viabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Após a aprovação, o departamento de compras emitirá a Autorização de Fornecimento, formalizando o processo.

12.2. Quanto à fiscalização do contrato, o mesmo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. A parte será responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para corrigir a execução do contrato, determinando prazo para isso. Além disso, o fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Novo Horizonte do Sul/MS, 14 de março de 2025.

JEAN CARLOS MACHADO FERNANDES	SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA
KARINA LOPES DE PAULA	

ANDRÉIA BUENO DE CASTRO
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER

ADRIANA TEODORO MAIA
GERENTE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL